

146 <sup>a</sup> , 147 <sup>a</sup> , 150 <sup>a</sup> , 152 <sup>a</sup> , 155 <sup>a</sup> , 170 <sup>a</sup> , 172 <sup>a</sup> , 177 <sup>a</sup> , 179 <sup>a</sup> e 180 <sup>a</sup>	Outubro
185 <sup>a</sup> , 186 <sup>a</sup> , 188 <sup>a</sup> , 192 <sup>a</sup> , 195 <sup>a</sup> , 196 <sup>a</sup> , 197 <sup>a</sup> , 198 <sup>a</sup> , 199 <sup>a</sup> e 201 <sup>a</sup>	Novembro

Consoante o disposto no § 1º do artigo 30 do mencionado provimento, o cronograma poderá sofrer alterações conforme as necessidades do serviço ou por determinação da Corregedoria Regional Eleitoral.

A inspeção virtual realizar-se á pela aferição dos serviços nas zonas eleitorais, por meio de consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis, análise de documentos digitalizados, bem como de questionários aplicados, com a realização de videoconferência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na intranet e internet do TRE-BA e encaminhado às Zonas Eleitorais a serem inspecionadas.

Desembargador Mário Alberto Simões Hirs

Corregedor Regional Eleitoral

## PORTARIAS

### PORTARIA TRE-BA Nº 1014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Portaria de instauração do procedimento de inspeção de ciclo, com indicação das zonas eleitorais a serem inspecionadas, bem à internalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030.

O Corregedor Regional Eleitoral da Bahia, Desembargador Mário Alberto Simões Hirs, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CRE-BA nº 1, de 17 de janeiro de 2022, o qual disciplina os procedimentos de inspeção e correição no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia;

CONSIDERANDO o teor do Provimento CRE-BA n.º 2, de 15 de março de 2022, o qual versa acerca da internalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU);

CONSIDERANDO, por fim, que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficientes;

RESOLVE:

Art. 1º As inspeções de ciclo, no primeiro semestre de 2023, serão realizadas na modalidade virtual, em conformidade com o cronograma a seguir:

1. Zonas Eleitorais - 4<sup>a</sup> (Salvador), 13<sup>a</sup> (Salvador) e 16<sup>a</sup> (salvador) - 08/03/2023, às 15 horas.
2. Zonas Eleitorais - 22<sup>a</sup> (Jequié) e 26<sup>a</sup> (Ilhéus) - 15/03/2023, às 15 horas.
3. Zonas Eleitorais - 28<sup>a</sup> (Itabuna), 30<sup>a</sup> (Nazaré) e 31<sup>a</sup> (Valença) - 12/04/2023, às 15 horas.
4. Zonas Eleitorais - 32<sup>a</sup> (Ituberá) e 34<sup>a</sup> (Belmonte) - 19/04/2023, às 15 horas.
5. Zonas Eleitorais - 35<sup>a</sup> (Mucuri), 36<sup>a</sup> (Amargosa), 37<sup>a</sup> (Maracás) e 42<sup>a</sup> (Itaberaba) - 10/05/2023, às 15 horas.
6. Zonas Eleitorais - 43<sup>a</sup> (Castro Alves), 44<sup>a</sup> (Inhambupe) e 48<sup>a</sup> (Juazeiro) - 17/05/2023, às 15 horas.
7. Zonas Eleitorais - 50<sup>a</sup> (Monte Santo), 51<sup>a</sup> (Jeremoabo) e 52<sup>a</sup> (Paripiranga) - 24/05/2023, às 15 horas.
8. Zonas Eleitorais - 56<sup>a</sup> (Santo Antônio de Jesus), 60<sup>a</sup> (Condeúba) e 66<sup>a</sup> (Casa Nova) - 07/06/2023, às 15 horas.
9. Zonas Eleitorais - 67<sup>a</sup> (Remanso) e 71<sup>a</sup> (Bom Jesus da Lapa) - 14/06/2023, às 15 horas.

Art. 2º As inspeções de ciclo, no segundo semestre de 2023, serão realizadas na modalidade virtual, em conformidade com o cronograma a seguir:

1. Zonas Eleitorais - 77<sup>a</sup> (Barra), 84<sup>a</sup> (Paulo Afonso) e 85<sup>a</sup> (Curaçá) - 05/07/2023, às 15 horas.
2. Zonas Eleitorais - 88<sup>a</sup> (Seabra) e 90<sup>a</sup> (Brumado) - 12/07/2023, às 15 horas.
3. Zonas Eleitorais - 91<sup>a</sup>(Macarani), 94<sup>a</sup> (Oliveira dos Brejinhos), 95<sup>a</sup> (Irecê) e 102<sup>a</sup> (Euclides da Cunha) - 09/08/2023, às 15 horas.
4. Zonas Eleitorais - 103<sup>a</sup> (Miguel Calmon), 104<sup>a</sup> (Lapão) e 107<sup>a</sup> (Santa Terezinha) - 16/08/2023, às 15 horas.
5. Zonas Eleitorais - 108<sup>a</sup> (São Gonçalo dos Campos), 109<sup>a</sup> (Mutuípe) e 113<sup>a</sup> (Riacho de Santana) - 23/08/2023, às 15 horas.
6. Zonas Eleitorais - 115<sup>a</sup> (Saúde), 123<sup>a</sup> (Araci), 126<sup>a</sup> (Baianópolis) e 129<sup>a</sup> (Catu) - 13/09/2023, às 15 horas.
7. Zonas Eleitorais - 132<sup>a</sup> (Conceição do Coité), 135<sup>a</sup> (Coaraci) e 136<sup>a</sup> (Itaúipe) - 20/09/2023, às 15 horas.
8. Zonas Eleitorais - 139<sup>a</sup> (Barra do Choça), 144<sup>a</sup> (Entre Rios) e 145<sup>a</sup> (Santa Luz) - 27/09/2023, às 15 horas.
9. Zonas Eleitorais - 146<sup>a</sup> (Iguaí), 147<sup>a</sup> (Itagibá), 150<sup>a</sup> (Serrinha) e 152<sup>a</sup> (Encruzilhada) - 04/10/2023, às 15 horas.
10. Zonas Eleitorais - 155<sup>a</sup> (Feira de Santana), 170<sup>a</sup> (Camaçari) e 172<sup>a</sup> (Itamaraju) - 11/10/2023, às 15 horas.
11. Zonas Eleitorais - 177<sup>a</sup> (Tremedal), 179<sup>a</sup> (Jaguarari) e 180<sup>a</sup> (Lauro de Freitas) - 18/10/2023, às 15 horas.
12. Zonas Eleitorais - 185<sup>a</sup> (Mata de São João), 186<sup>a</sup> (Dias D'ávila), 188<sup>a</sup> (Eunápolis), 192<sup>a</sup> (Conceição do Jacuípe) - 08/11/2023, às 15 horas.
13. Zonas Eleitorais - 195<sup>a</sup> (Pilão Arcado), 196<sup>a</sup> (Retirolândia) e 197<sup>a</sup> (Wenceslau Guimarães) - 22/11/2023, às 15 horas.
14. Zonas Eleitorais - 198<sup>a</sup> (Uruçuca), 199<sup>a</sup> (João Dourado) e 201<sup>a</sup> (Itambé) - 22/11/2023, às 15 horas.

Art. 3º É obrigatória a participação, nos procedimentos de inspeção de ciclo, do respectivo juiz eleitoral ou da juíza eleitoral, bem assim dos servidores e servidoras lotados(as) na unidade cartorária inspecionada.

Art. 4º A zona eleitoral deverá encaminhar, por meio de mensagem eletrônica, à Seção de Inspeções, Correições, Direitos e Deveres (secod@tre-ba.jus.br), até 24 horas antes do horário indicado para o início do procedimento de inspeção de ciclo atinente à respectiva unidade cartorária o nome, telefone celular e correio eletrônico do juiz ou da juíza, do titular da chefia da unidade cartorária e dos demais servidores que participarão da inspeção.

Art. 5º Os advogados, membros do Ministério Público, os representantes dos partidos e demais interessados no procedimento da inspeção de ciclo nas zonas de que trata o art. 1º desta Portaria, devem encaminhar, por meio de mensagem eletrônica, à Seção de Inspeções, Correições, Direitos e Deveres (secod@tre-ba.jus.br), os dados pessoais, endereço eletrônico e número de telefone para contato.

§ 1º Os dados fornecidos pelos interessados para viabilizar a participação nas inspeções de ciclo virtual não serão utilizados para outra finalidade.

§ 2º A responsabilidade pelos recursos tecnológicos necessários para participar do procedimento virtual de que trata esta Portaria será dos interessados e das interessadas em participar do procedimento, neles incluídos a conexão com a internet.

Art. 6º A videoconferência será realizada por intermédio da plataforma zoom, cujo acesso será disponibilizado pela Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia para os participantes, consoante os dados por eles informados, até 30 minutos antes do horário previsto no cronograma.

Art. 7º Designar os servidores lotados na Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral, Anabel Souza Amorim, Adailda Martins dos Santos, Janilda de carvalho Rodrigues e Rose Meire Bacelar de Almeida Miranda para acompanharem os trabalhos e lavrarem a ata da inspeção de ciclo virtual. Parágrafo único. O procedimento será secretariado pela servidora Janilda de Carvalho Rodrigues. Salvador, 27 de dezembro de 2022.

Desembargador Mário Alberto Simões Hirs

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral da Bahia

## **ATOS DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 510/2022 - PRE/MPE/BA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 77 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 75/93 e na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público n.º 30/2008, e em conformidade com a indicação da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, objeto do Ofício nº 521 /2022 - PGJ, recepcionado na PRE/BA em 28/12/2022, resolve:

Artigo 1º - Designar o(s) Promotor(es) de Justiça a seguir nominado(s) para officiar(em) perante a Justiça Eleitoral de primeira instância na(s) Zona(s) Eleitoral(is) e período(s) abaixo indicado(s):

Promotor(a) de Justiça Substituto(a): Fernando Rodrigues de Assis.

Zona eleitoral: 64ª Guanambi/BA.

Período: 12/01/2023 a 13/01/2023.

Motivo: Afastamento do(a) Promotor(a) Eleitoral Jailson Trindade Neves, indicação na forma do art. 4º, § 2º, da Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 02, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no DJE de 29/02/2016.

Publique-se.

Salvador, 28 de dezembro de 2022

Fernando Túlio da Silva

Procurador Regional Eleitoral

#### **PORTARIA Nº 509/2022 - PRE/MPE/BA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 77 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 75/93 e na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público n.º 30/2008, e em conformidade com a indicação da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, objeto do Ofício nº 520 /2022 - PGJ, recepcionado na PRE/BA em 28/12/2022, resolve:

Artigo 1º - Designar o(s) Promotor(es) de Justiça a seguir nominado(s) para officiar(em) perante a Justiça Eleitoral de primeira instância na(s) Zona(s) Eleitoral(is) e período(s) abaixo indicado(s):

Promotor(a) de Justiça Substituto(a): Samara Moura Valença de Oliveira.

Zona eleitoral: 102ª Euclides da Cunha/BA.

Período: 09/01/2023 a 13/01/2023.

Motivo: Afastamento do(a) Promotor(a) Eleitoral Marcelo Cerqueira César, indicação na forma do art. 4º, § 2º, da Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 02, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no DJE de 29/02/2016.

Publique-se.

Salvador, 28 de dezembro de 2022

Fernando Túlio da Silva